SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 09 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1766

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 021/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 021/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo, nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, inciso V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento da Câmara de Vereadores;
CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro de 2022, comemora-se a Proclamação da República, e diante da necessidade de disciplinar as atividades administrativa e dos serviços essenciais a serem prestados à população.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no órgão Poder Legislativo, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em decorrência da comemoração da Proclamação da República na terça-feira dia 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonfim, 08 de novembro de 2022.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:E7B01196

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
A Câmara Municipal do Município de Uiramutã, torna público aos interessados o resultado do **CONVITE Nº 005/2022**,**PROCESSO Nº 038.08/2022**,**cujo objeto é Aquisição de Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.**
Teve como vencedora a Empresa **ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62**, com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Uiramutã/RR, 03 de Novembro de 2022.

MÁRCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:6994DCB1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022
Processo Nº: 038.08/2022
Convite Nº 005/2022
Contratante: Câmara Municipal do Municípiode Uiramutã.
Contratado: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.785.298/0001-62
Valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.
Fundamentação Legal: Na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura**: 08/11/2022**

Uiramutã-RR, 08 de Novembro de 2022.

MAGNUN CUNHA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal do Município de Uiramutã.

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:7CEBD1AE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2022

Convoca para contratação, aprovado no Processo Seletivo para professor conforme classificação final do Edital nº. 006/2022.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021, **CONVOCA** para contratação, candidato aprovado

no **Processo Seletivo 001/2022**, para **Professor de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 26ª chamada**.
O classificado deverá comparecer munido de documentos necessários para assinatura do contrato (Anexo I), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;
Data: 09/11/2022 – Quarta - Feira;
Horário: 08:00 às 14:00.

Nº	Candidato (a)	CPF	Localidade	Escola	Classificação
01	FRANCISCO ROSEMBERG ESBELL DE SOUZA	808.139.842-20	SEDE	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	7º

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Decreto Executivo Nº 344/2021

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM CÓPIAS LEGÍVEIS
02	Fotos 3x4 (recente)
02	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP; NIS; NIT
02	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
02	Carteira de Motorista- CNH
02	Carteira de Identidade - RG
02	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
02	Título de Eleitor
02	Declaração de Quitação Eleitoral
02	Declaração de Escolaridade
02	Certidão de Nascimento ou Casamento
02	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos com CPF
02	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone, Declaração de residência - Tuxaua)
02	Dados Bancários
02	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
02	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:25441781

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

Normandia-RR, 08 de novembro de 2022.

Nome do Servidor (a): ADEMIR AMARO GUARIBA
CPF: 900.287.672-68
Cargo/Função: PEB/LINGUA MATERNA

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, no prazo de 48 horas a contar do dia 09 de novembro de 2022, para tratar de assuntos de seu interesse.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo Nº 344/2021

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BD42EEDA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 00022/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades das secretarias municipais de: Saúde e Departamentos Adjacentes. Educação e Departamentos Adjacentes, Assistência Social e Departamentos Adjacentes, Administração, Finanças, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Gabinete Municipal e todos departamentos da Administração municipal**, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM**, abertura no **dia 28/11/2022, as 08h:00min**, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital está à disposição dos interessados na CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento.

Alto Alegre – RR, 08 de novembro de 2022.

LUÍS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA
Portaria nº. 00218/2022

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:1713E085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de **Material de Higiene e Limpeza**, para atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, através de Sistema de Registro de Preço pelo critério menor preço por Item", abertura no dia 24/11/2022, as 08:00 horas, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital está à disposição dos interessados na CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento.

Alto Alegre – RR, 08 de novembro de 2022.

LUIS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:8DBCD0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 072/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, tal demanda se faz necessária para atender as necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino do município de Alto Alegre - RR, abertura no dia 30/11/2022, as 08:00 horas, na sala de reuniões da CPL/PMAA, o edital estará à disposição dos interessados, na CPL/PMAA, Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, no horário 08:00 às 12:00, mediante apresentação de Pen Drive.

Alto Alegre – RR, 08 de Novembro de 2022.

LUÍS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA
Portaria n°. 218/2022

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:98BB0088

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 060/2022, NÃO PARTICIPANTE "ADESÃO/CARONA" N° 004/2022. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato RESOLVE Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço, cujo valor estimado para contratação é **R$ R$ 1.980.580,00** (Um milhão novecentos e oitenta mil quinhentos e oitenta reais), **Ata de Registro de Preço nº. 035/2022-SRP**, oriunda do **Pregão Presencial nº. 035/2022-CPL,** da PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, cujo o Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RÁDIOS, ROTEADORES E ATIVOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE ON SETE, ATRAVES DE TECNICOS RESIDENTES, NOS PONTOS DE ACESSO E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TI NO AMBITO DE HARDWARE E SOFTWARE, tendo a Empresa: **C. C. N. DE SENA TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA, CNPJ: 13.293.239/0001-49**, vencedora do certame. A publicação pelo órgão Gerenciador encontra-se publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Amazonas no dia 01/07/2022**.** Edição n°. 3148. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre – RR, 23 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:58DB9F02

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 062/2022, NÃO PARTICIPANTE "ADESÃO/CARONA" N° 006/2022. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato RESOLVE Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço, cujo valor estimado para contratação é de **R$ 173.316,64** (Cento e setenta e três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), **Ata de Registro de Preço nº. 007/2021-SRP**, oriunda do **Pregão Presencial nº 038/2021,** da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS – AM, cujo o Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO, tendo a Empresa: **ECONORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.763.887/0001-23**, vencedora do certame. A publicação pelo órgão Gerenciador encontra-se publicada no Diário Oficial da União no dia 02/12/2021**.** Edição n°. 226. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre – RR, 30 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:12236666

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 067/2022, NÃO PARTICIPANTE "ADESÃO/CARONA" N° 007/2022. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato RESOLVE Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço, cujo valor estimado para contratação é de **R$ 496.725,00** (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), **Ata de Registro de Preço nº. 013/2021-SRP**, oriunda do **Pregão Presencial nº 027/2021,** da Prefeitura Municipal de Canta – RR, cujo o Objeto é: : **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO INTEGRADA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA EM TEMPO INTEGRAL**, tendo a Empresa: **TR2 ELÉTRICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.334/0001-20, vencedora do certame. A publicação pelo órgão Gerenciador encontra-se publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Roraima no dia 02/12/2021**.** Edição n°. 1530. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre – RR, 20 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:36EFD221

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 066/2022, NÃO PARTICIPANTE "ADESÃO/CARONA" N° 008/2022. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato RESOLVE Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço, cujo valor estimado para contratação é de **R$ 566.364,80** (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **Ata de Registro de Preço nº. 022/2022-SRP**, oriunda do **Pregão Presencial nº 015/2022,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM, cujo o Objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO COMPREENDENDO FARDAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FARDAMENTO DOS DISCENTES E DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS FARDAMENTO E IDENTIFICAÇÕES A FIM DE ATENDEREM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo a Empresa: **SG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 27.610.802/0001-70**, vencedora do certame. A publicada no Diário Oficial dos municípios do estado do Amazonas no dia 15/06/2022**.** Edição n°. 3137. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre – RR, 20 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:04A3A639

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO CAPS I DE BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 104/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ELETRISUL COMERC. DE MERCADORIAS E REPRES. EIRELI. - CNPJ: 37.798.934/0001-32
RESPONSAVEL: Neri Gilberto da Rocha. - CPF: 295.805.310-91 - Titular/Representante legal.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde no CAPS I de Bonfim, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência. **– Lote I.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1015.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-07 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 233.006,00 (Duzentos e trinta e três mil e seis reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Dias) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/11/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:77D921FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO CAPS I DE BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 104/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COMÉR. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.377.160/0001-78
RESPONSAVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-68 - RESPONSÁVEL LEGAL.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde no CAPS I de Bonfim, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência. **– Lotes II e III.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1015.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-07 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Dias) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/11/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2F338073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022.
ORIGEM: PROCESSO N° 164/2022 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JAPURÁ PNEUS LTDA. - CNPJ: 04.214.987/0004-40
RESPONSAVEL: ANDERSON AUGUSTO GOBBO MORAL. - CPF: 742.436.912-15 - PROCURADOR.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 - FUS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos do FUS.
Tipo de empenho: ESTIMATIVO.
No valor total de: R$ 16.580,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data da sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 07/11/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0984F37F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 016/2022
ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-CPL - PROCESSO Nº 173/2021-SMOSP**
CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CNPJ N° 04.056.214/0001-30
DISTRATANTE: **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA E CNPJ: 12.092.312/0001-51**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, firmado em 03 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NA VILA VILENA NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR**, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços N° 009/2021 - CPL, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 173/2021 - SMOSP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 O presente Termo de Distrato se justifica pela inexecução total do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, nos termos do Art. 78, Inciso I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Pela inexecução parcial do contrato, aplica-se as sanções prevista no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonfim -RR, por período de 06 (seis) meses.

3.2. Fica também a distratante INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

DATA da ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022

BONFIM/RR, 07 DE NOVEMBRO

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:EEE2CD67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 016/2022

ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-CPL - PROCESSO Nº 174/2021-SMOSP**

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CNPJ N° 04.056.214/0001-30

DISTRATANTE: **RJP EMPREENDIMENTOS LTDA E CNPJ: 12.092.312/0001-51**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, firmado em 03 de fevereiro de 2022, cujo objeto trata-se de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE INDÍGENA DO PIUM NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços N° 010/2021 - CPL, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 174/2021 - SMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 O presente Termo de Distrato se justifica pela inexecução total do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, nos termos do Art. 78, Inciso I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Pela inexecução parcial do contrato, aplica-se as sanções prevista no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonfim -RR, por período de 06 (seis) meses.

3.2. Fica também a distratante INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

DATA da ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022

BONFIM/RR, 07 DE NOVEMBRO

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:EF34F176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022

Tomada de Preços Nº 001/2022 - CPL, Processo N° 078/2022 - SMED.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - – CNPJ N° 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA-EPP – CNPJ N° 04.382.316/0001-46

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência em 21/09/2022 e termino 18/01/2023, e consecutivamente o prazo de execução da obra até 18.01.2023, contados a partir do dia da assinatura do termo, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

BONFIM/RR, 20 DE SETEMBRO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:11D63325

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022: DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PROJETO ¨ A MODA E VIVER.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Criado através da Lei n.596/2015, faz saber em reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições normativas aplicáveis em seu Regimento Interno e de acordo com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: Que a diretoria do projeto "A MODA É VIVER" fez requerimento a este conselho solicitando a análise para a renovação do Registro para exercer os trabalhos sem fins lucrativos com crianças e adolescente da cidade de Caracaraí-RR.

CONSIDERANDO: Que este conselho realizou visita nas instalações de funcionamento do Projeto,

CONSIDERANDO: Que este conselho solicitou do responsável do projeto, o plano detalhado de trabalho de atividades desenvolvidas

CONSIDERANDO: Que a presidente do projeto "A Moda é Viver", apresentou toda a documentação listada a cima para renovação do registro neste conselho

RESOLVE:

Art.1º Mantém registrado neste conselho a Associação Instituto a Moda ´Viver com nome fantasia '' Casa da Felicidade '', inscrita no CNPJ 10.829.929/0001-81, sediada na Rua 31 de Março, nº455, bairro São Jorge, Caracaraí-RR, com a finalidade de atender jovens e adolescentes nas faixas etárias de 07 a 18 anos de idade bem como acompanhamento sócio assistencial as famílias dos mesmos, cujo encontram-se em situação de vulnerabilidade social, através de atividades socioeducativas e culturais nas áreas de musicalização, canto, flauta, violão, bateria, zumba, jiu-jitsu, capoeira e trabalhos artesanais.

Art. 2º A renovação fica concedida por um prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta resolução, sendo obrigatório apresentar toda as documentações exigidas pelo CMDCA para renovação do registro ao final do prazo de dois anos;

Art. 3º Associação Instituto a Moda é Viver deve estar ciente que em qualquer tempo o registro pode ser suspenso, caso esteja descumprindo as normativas que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 4º Associação Instituto a Moda é Viver deve estar ciente que periodicamente poderá ser fiscalizada tanto pelo CMDCA como pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, podendo suspender através de relatórios de visita técnica o registro em caso de descumprimento das normas aplicáveis;

Art. 5º Associação Instituto a Moda é Viver deve estar ciente que qualquer alteração das atividades desenvolvida ou mudança de endereço deve imediatamente informar o CMDCA;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caracaraí-RR, 03 de março de 2022.

LUANA SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Port. Nº 414/2021

Publicado por:
Ivana Costa Araujo
Código Identificador:800FC65D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
ERRATA

Errata do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima /ANO VIII | Nº 1765 / Roraima, 08 de novembro de 2022

Onde se lê

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 339/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços Implantação e Recuperação da vicinal 27, localizados no Município de São João da Baliza - RR, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

Lê-se

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de preços, oriunda do Processo Administrativo nº 339/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços Implantação e Recuperação da vicinal 27, localizados no Município de São João da Baliza - RR, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 08 de novembro de 2022.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:0B816B26

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2022-SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto 179/2022, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação, referente à **Tomada de Preços Nº 011/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ (RESERVATÓRIO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 100M³), CONVÊNIO 865155/2018", ",** subsidiada pela análise e parecer técnico da unidade requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura/Engenharia) e na decisão proferida na Ata acostada aos autos, decide por **HABILITAR** a Empresa: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.828.271/0001-41** por atender na íntegra as exigências constantes no Instrumento Convocatório. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se, o prazo recursal, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Cantá/RR, 07 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto Nº 101/2022

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:5F3F0001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022-SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto 179/2022, torna público aos interessados, que após análise dos documentos de Habilitação, referente à **Tomada de Preços Nº 009/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS COM EXECUÇÃO DE 89 POÇOS RASOS NA VICINAL 11, MUNICÍPIO DE CANTA/RR",** subsidiada pela análise e parecer técnico da unidade requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura/Engenharia) e na decisão proferida na Ata acostada aos autos, decide por **HABILITAR** a Empresa: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.828.271/0001-41** por atender na íntegra as exigências constantes no Instrumento Convocatório e Projeto Básico e **INABILITAR** a empresa: **JE COMERCIO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES DE POÇOSLTDA, CNPJ: 06.637.210/0001-71** por não cumprimento às exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se, o prazo recursal, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Cantá/RR, 07 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto Nº 101/2022

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:D2D2CAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 031/2022-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA N º 031/2022, do Tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS II, DO CONVÊNIO Nº 38/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/MUNICIPIO DE CANTÁ/RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 10h00min (horário de Brasília) do dia 24/11/2022, por meio do site: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 980028. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá/RR, 08 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 103/2022

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:9235CEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 035/2022-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2022-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA N º 035/2022**, do Tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME O PROJETO ESPORTE E CIDADANIA II, DO CONVÊNIO Nº 046/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/MUNICÍPIO DE CANTA/RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ- RR.**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 13h00min (horário de Brasília) do dia 24/11/2022, por meio do site: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 980028. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá/RR, 08 de novembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 103/2022

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:F42F1015

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 030/2022 – CPL PROCESSO Nº090/2022-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial SRP Nº 030/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico, visando atendimento de todos os setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do **Município de CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** os Itens **1 a 61, Item 1** valor unitário R$ 12,15, valor total R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais); **Item 2** valor unitário R$ 14,36, valor total R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais); **Item 3** valores unitário R$ 11,58, valor total R$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais); **Item 4** valor unitário R$ 15,68, valor total R$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos); **Item 5** valor unitário R$ 14,96, valor total 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais); **Item 6** valor unitário R$ 18,56, valor total R$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais), **Item 7** valor unitário R$ 15,90, valor total R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), **Item 8** valor unitário R$ 25,20, valor total R$ 75,60 (setenta e cinco reais), **Item 9** valor unitário R$ 0,55, valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **Item 10** valor unitário R$ 25,69, valor total R$ 128,45 (cento e vinte e oito reais), **Item 11** valor unitário R$ 17,60, valor total R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), **Item 12** valor unitário R$ 14,90, valor total R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), **Item 13** valor unitário R$ 18,90, valor total R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), **Item 14** valor unitário R$18,68, valor total 560,40 (quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, Item 15** valor unitário 19,18, valor total 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), **Item 16** valor unitário R$18,36, valor total 918,00 (novecentos e dezoito reais), **Item 17** valor unitário 17,95, valor total 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **Item 18** valor unitário R$ 17,85, valor total R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **Item 19** valor unitário R$ 17,79, valor total R$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **Item 20** valor unitário R$ 15,79, valor total R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais), **Item 21** valor unitário 12,48, valor total R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), **Item 22** valor unitário R$ 17,35, valor total R$ 867,50 (oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **Item 23** valor unitário R$0,68, valor total 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **Item 24** valor unitário 3,18, valor total 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), **Item 25** valor unitário 26,30, valor total 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais), **Item 26** valor unitário R$101,00, valor total 7.070,00 (sete mil e setenta reais), **Item 27** valor unitário 283,90, valor total 14.195,00 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais), **Item 28** valor unitário 0,76, valor total 152,00 (cento cinquenta e dois reais), **Item 29** valor unitário 572,00, valor total 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), **Item 30** valor unitário 39,90, valor total 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), **Item 31** valor unitário 404,00, valor total 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), **Item 32** valor unitário 12,78, valor total 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), **Item 33** valor unitário 19,00, valor total 1.900,00 (um mil e novecentos reais), **Item 34** valor unitário 23.70, valor total 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), **Item 35** valor unitário 15,90, valor total 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **Item 36** valor unitário 18,90, valor total 189,00 (cento e oitenta e nove reais), **Item 37** valor unitário 14,86, valor total 148,60 (cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), **Item 38** valor unitário R$ 18,78, valor total R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), **Item 39** valor unitário 18,10, valor total 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), **Item 40** valor unitário R$ 19,60, valor total R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), **Item 41** valor unitário R$ 20,48, valor total 204,80 (duzentos e quatro reais e oitenta centavos), **Item 42** valor unitário 18,89, valor total 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), **Item 43** valor unitário 17,15, valor total 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **Item 44** valor unitário R$ 17,50, valor total 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), **Item 45** valor unitário R$ 18,70, valor total 187,00 (cento e oitenta e sete reais), **Item 46** valor unitário R$ 18,68, valor total 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais), **Item 47** valor unitário R$21,90, valor total R$219,00 (duzentos e dezenove reais), **Item 48** valor unitário R$26,00, valor total R$260,00 (duzentos e sessenta reais), **Item 49** valor unitário R$ 14,08, valor total R$140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos), **Item 50** valor unitário R$16,20, valor total R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, Item 51** valor unitário R$7,08, valor total

R$3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)**, Item 52** valor unitário R$13,26, valor total R$66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**, Item 53** valor unitário R$13,29, valor total R$39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais)**, Item 54** valor unitário R$13,79, valor total R$137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)**, Item 55** valor unitário R$12,20, valor total R$122,00 (cento e vinte dois reais)**, Item 56** valor unitário R$17,00, valor total R$1.700,00 (mil e setecentos reais)**, Item 57** valor unitário R$17,00, valor total R$1.700,00 (mil e setecentos reais)**, Item 58** valor unitário R$19,70, valor total R$1.970,00 (mil novecentos e setenta reais)**, Item 59** valor unitário R$3.160,00, valor total R$158.000,00 (cento cinquenta e oito mil reais)**, Item 60** valor unitário R$2.870,90 (dois mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos), valor total R$143.545,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais), **Item 61** valor unitário R$2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), valor total R$124.995,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), tendo o Valor total dos itens 1 a 61 R$ 950.076,75 (novecentos e cinquenta mil e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), do Processo Licitatório nº 090/2022 Pregão Presencial – SRP nº 030/2022, em favor da empresa: **W C SILVA LTDA, CNPJ nº 30.632.001/0001-10**.

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:63E82A63

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 031/2022 – CPL PROCESSO Nº095/2022-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial SRP Nº 030/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para Contratação de Serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura **Municipal de CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o **Item I** - 4 Pick up, com valor unitário R$ 13.500,00, tendo o valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensal, do Processo Licitatório nº 095/2022 Pregão Presencial – SRP nº 031/2022, em favor da empresa: **E. F. B DE BRITO EIRELI, CNPJ nº 27.655.279/0001-06**.

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 04 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:F72F5EB7

GABINETE
PORTARIA N° 049 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o servidor ELISSANDRO COSTA MARTINS, Matrícula nº 4513-1, para atuar como **FISCAL**, no Processo Nº070/2022, cujo objeto: **Aquisição de Materiais de Informática para atender a Prefeitura Municipal de Cantá.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:AFA7E4AA

GABINETE
PORTARIA N° 050 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o servidor OZENILDO NUNES VIEIRA, Matrícula nº185-1, para atuar como **FISCAL**, no Processo Nº071/2022, cujo objeto: **Aquisição de Centrais de Ar para atender a Prefeitura Municipal de Cantá.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:94BE6795

GABINETE
PORTARIA N° 051 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CONTRATO Nº 016/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o servidor OZENILDO NUNES VIEIRA, Matrícula nº185-1, e OLIVAN DA SILVA MORAES, Matricula nº 31330-1, para atuar como membros da Comissão de Recebimento, no Processo Nº071/2022, cujo objeto: **Aquisição de Centrais de Ar para atender a Prefeitura Municipal de Cantá.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:BE23F5F2

GABINETE
PORTARIA N° 052 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CONTRATO Nº 015/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o servidor ELISSADRO COSTA MARTINS, Matrícula nº 4513-1, e OLIVAN DA SILVA MORAES, Matrícula nº 31330-1, para atuar como membros da Comissão de Recebimento, no Processo Nº070/2022, cujo objeto: **Aquisição de Informática para atender a Prefeitura Municipal de Cantá.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:F2B013CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 112/2022 PROC N.° 0146/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 112/2022	PROC N.° 0146/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **164.372.682-04**		
Endereço: VICINAL 03, KM 6, LOTE 668, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA BEIRA RIO**		
Endereço: VICINAL 03, KM 6, LOTE 668, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **78,6148 ha**	
CAR: **RR-1400233-8E01.EB3D.1D71.47CB.9433.4419.5D5B.B208**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 146/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54'24,37'' N	LONGITUDE: 059°36'23,72'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D27A94A5

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 113/2022 PROC N.° 0147/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 113/2022	PROC N.° 0147/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **164.372.682-04**		
Endereço: VICINAL 03, KM 6, LOTE 668, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA ESPERANÇA**		
Endereço: BR 210, KM 137,5, LOTE 426, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **70,4334 ha**	
CAR: **RR-1400233-B4A3.4641.B69D.4300.8E14.D7D7.395C.284B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 147/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48'00,01'' N	LONGITUDE: 059°22'05,89'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta De Meio Ambiente E Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:80C609DF

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 114/2022 PROC N.° 0148/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 114/2022 PROC N.° 0148/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **164.372.682-04**		
Endereço: VICINAL 03, KM 6, LOTE 668, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO PARANÃ**		
Endereço: BR 210, KM 137,5, LOTE 03, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **59,2104 ha**
CAR: **RR-1400233-20F1.02EC.729D.4BBA.86E2.D6C5.97F8.A88F**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 148/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'37,38'' N	LONGITUDE: 059°21'57,81'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Agosto de 2022.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA DA SILVA
Responsável pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7B5A794B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 127/2022 PROC N.° 0164/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 127/2022 PROC N.° 0164/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LIONEL GOMES SOUZA**		
CPF/CNPJ: **139.696.092-91**		
Endereço: VICINAL 02, KM 08, LOTE 13, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SOL NASCENTE**		
Endereço: VICINAL 02, KM 08, LOTE 13, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **64,7545 ha**	
CAR: **RR-1400233-CF15.9C6B.E6A9.4010.8ABC.EEE0.E301.FB21**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0164/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**1983	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49'40,2'' N	LONGITUDE: 059°43'00,13'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 25 de Agosto de 2022.

LIONEL GOMES SOUZA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C9FAE94B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 128/2022 PROC N.° 0151/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 128/2022	PROC N.° 0151/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **MAÍLSON LOBATO MARTINS**	
CPF/CNPJ: **971.619.002-63**	
Endereço: AVENIDA BAHIA, S/Nº, CENTRO	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8407-9060
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	

Nome: **SÍTIO BOM FUTURO**		
Endereço: VICINAL 04, KM 32, LOTE 317, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **27,9594 ha**	
CAR: **RR-1400233-DAA09CEEEFA74892B5403073A6904DBC**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0151/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°38'20,24'' N	LONGITUDE: 059°48'44,13'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 25 de Agosto de 2022.

MAÍLSON LOBATO MARTINS
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A7B38D16

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 129/2022 PROC N.° 0153/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 129/2022	PROC N.° 0153/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ANTENOR LOPES ESTEVES FILHO**	
CPF/CNPJ: **991.830.802-87**	
Endereço: VICINAL 04, KM 18, LOTE 58A, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8406-8146
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO NOVO FUTURO**	
Endereço: VICINAL 04, KM 18, LOTE 58A, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **10,1149 ha**
CAR: **RR-1400233-5868461C82EF4C56AEC165D305DCC86C**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0153/2022**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de	

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**2019	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44’37,26’’ N	LONGITUDE: 059°44’13,8’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 25 de Agosto de 2022.

ANTENOR LOPES ESTEVES FILHO
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8D71A243

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 130/2022 PROC N.° 0154/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 130/2022	PROC N.° 0154/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELESANDRA MADALENA TEIXEIRA MACEDO**		
CPF/CNPJ: **679.588.182-20**		
Endereço: VICINAL 05, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SIDELÂNDIA**		
Endereço: BR 210, KM 14, LOTE 003, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **30,9364 ha**	
CAR: **RR-1400233-8254D85AB752457486FFA14BE94E54F6**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0154/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49’30,26’’ N	LONGITUDE: 059°35’16,5’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 25 de Agosto de 2022.

ELESANDRA MADALENA TEIXEIRA MACEDO
Responsável pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo– SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental - DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B298EA8C

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 131/2022 PROC N.° 0158/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 131/2022	PROC N.° 0158/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MAURICIO COSTA MOREIRA**		
CPF/CNPJ: **914.458.252-87**		
Endereço: RUA JOÃO NILO, S/Nº, CENTRO		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 427**		
Endereço: BR 210, KM 137, LOTE 427, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **54,7015 ha**	
CAR: **RR-1400233-76C8359835134758A761E47BBE9A8C73**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0158/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47'47,12'' N	LONGITUDE: 059°21'51,79'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de Agosto de 2022.

MAURICIO COSTA MOREIRA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta De Meio Ambiente E Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E5815F04

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2022 PROC N.° 0150/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2022	PROC N.° 0150/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RAQUEL DA SILVA BALMANTE**		
CPF/CNPJ: **980.246.202-00**		
Endereço: VICINAL 16, KM 7,3, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO GETSEMANI**		
Endereço: VICINAL 16, KM 7, LOTE 45, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **13,8067 ha**	
CAR: **RR-1400233-AE08.B7D2.A515.4A46.B9F8.5C08.C087.81CB**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0150/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2012	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43'50,4'' N	LONGITUDE: 059°24'22,45'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Setembro de 2022.

RAQUEL DA SILVA BALMANTE
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta De Meio Ambiente E Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:654F6C21

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 138/2022 PROC N.° 156/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 138/2022	PROC N.° 156/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **BRENO GOBBI DE ALMEIDA**		
CPF/CNPJ: **139.130.277-00**		
Endereço: VICINAL 06, KM 13, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRITÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO CRUZEIRO DO SUL**		
Endereço: VICINAL 06, KM 13, LOTE 66, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **43,96 ha**	
CAR: **RR-1400233-BEE5E768181E4659BC49D1BDBADEE034**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0156/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44'52,35'' N	LONGITUDE: 059°39'48,36'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Setembro de 2022.

BRENO GOBBI DE ALMEIDA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E26036B9

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 139/2022 PROC N.° 0157/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 139/2022	PROC N.° 0157/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELPIDIO PHELIPE MILLER**		
CPF/CNPJ: **117.988.187-79**		
Endereço: VICINAL 06, KM 18, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 96**		
Endereço: VICINAL 06, KM 18, LOTE 96, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **22,9214 ha**	
CAR: **RR-1400233-42B30CAD439641DD973CE7D9C849D5F0**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0157/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43'08,21'' N	LONGITUDE: 059°41'30,23'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Setembro de 2022.

ELPIDIO PHELIPE MILLER
Responsável pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EE8DA107

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 140/2022 PROC N.° 0161/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 140/2022 PROC N.° 0161/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RIVANDA DE OLIVEIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **855.207.562-87**		
Endereço: VICINAL 06, KM 15, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9 8418-0663
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VISTA**		
Endereço: VICINAL 06, KM 15, LOTE 75, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **43,847 ha**
CAR: **RR-1400233-2328D6483BEA410E9189324613C662D5**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0161/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2016	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44'16,36'' N	LONGITUDE: 059°40'22,65'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Setembro de 2022.

RIVANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Responsável pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:83AA9048

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 149/2022 PROC N.° 0149/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

7P
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 149/2022	PROC N.° 0149/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **322.165.992-04**		
Endereço: VICINAL 08, KM 08, LOTE 48 ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR Telefone: (95) 9		
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOM FUTURO**		
Endereço: VICINAL 08, KM 08, LOTE 48, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **22,8190 ha**
CAR: **RR-1400233-680A.E4BE.8F85.4126.84F9.5F88.5F39.87A6**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0149/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2001	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'5,99'' N	LONGITUDE: 059°35'12,97'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 282 de 22/07/2022.

FABRICIA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º285 de 22/07/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:10F221C3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
PORTARIA Nº 119/2022.

Tendo em vista erro material na publicaçãoda**Portaria nº 119/2022**, em razão da primeira publicação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, no dia 27 de outubro de 2022, Edição nº 1758, Fl. 05,onde se Lê:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carlos de Abreu Gomes	Guarda de Endemias	Projeto Tatajuba I	31/10/2022	04/11/2022
Damião André da Silva	ACE			
Edson da Silva Malaquias	ACE			
Elison da Silva Malaquias	ACE			
Francisco Gomes Feitosa	Motorista			

Leia-se:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carlos de Abreu Gomes	Guarda de Endemias	Projeto Tatajuba I	31/10/2022	04/11/2022
Damião André da Silva	ACE			
Emerson da Silva Malaquias	ACE			
Elison da Silva Malaquias	ACE			
Francisco Gomes Feitosa	Motorista			

Cantá – RR, 04 de novembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:66BF8C51

